

0001-0608/95

2377

15

Deliberação

Lei 11.955/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0608/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0608/1995 DE 28/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

OFICIALIZA NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DO BOMBEIRO PARA 02 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei. nº 11.955/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:03:06

00000012807-40



ARQUIVADO EM 06/02/96

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CHEFE DE SESSÃO



114

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
n.º	608	de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 28 JUN 1995
PROJETO DE LEI
CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO
EDIFICAÇÃO, CULT. E ESP.
PINTURA E ORNAMENTO

01 - PL
01-0608/1995

Oficializa no âmbito municipal o "Dia do Bombeiro" para 02 de Julho.

decreta:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

art. 1º - Fica oficializado no Município de São Paulo a comemoração do "Dia do Bombeiro" para 02 de Julho de cada ano.

art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

VEREADOR MARIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
28 JUN 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junto(is) a esta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob
n.º 4 103/107-95 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
n.º	608	de 1995

JUSTIFICATIVA

A matéria objeto desta propositura foi oficializada pelo Executivo Federal, no dia 02 de Abril de 1954, através do Decreto nº 35.309.

Ao solicitarmos a oficialização em nosso município, temos como propósito enfatizar o Dia do Bombeiro como um evento dignificante.

Considerando que o Corpo de Bombeiros do Município de São Paulo já se tornou credor da estima pública pelos reais serviços que vem prestando ao município.

Considerando que o bombeiro sempre recebeu demonstrações, as mais carinhosas, do povo pelas constantes provas de valor e bravura;

Considerando que no dia 2 de julho de 1856 foi assinado o primeiro decreto nº 1775 regulamentando, no Brasil, o serviço de extinção de incêndios;

Considerando a necessidade de ser ensinada ao povo, pelos nossos bombeiros, a prática de medidas preventivas capazes de evitar a ocorrência de sinistros de proporções catastróficas.

HISTORICO

Bombeiro = homem que pertence a uma instituição de assistência pública encarregada de combater incêndios, fazer salvamentos e socorrer acidentados em qualquer tipo de sinistros.

No Brasil: O corpo de bombeiros teve sua origem no Rio de Janeiro no antigo Serviço de Extinção de Incêndios, formado pelas seções dos Arsenais de Guerra e de Marinha, da Casa de Cor-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 608 de 1995 03 07 95 (a) 04

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-07-95

Adelino Clemente

A Com. de Const. e Justiça

03/07/95

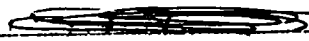
Luiz Areias de Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 1995.



Presidente

[Large handwritten flourish or signature extending from the stamp area]

SEGUE juntado nesta data, 13/9/95 documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05, 06, 07

Em 13.09.95

(a) *M*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	85	do proc.
n.º	608	de 19
95		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/08/95

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1622/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 608⁶ do proc.
n.º 608 de 1995

16 - PAR
16-1262/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 608/95.

PUBLIQUE-SE EM

125/09-1995

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de julho.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

AO FL Nº 608/95

Institui o "Dia do Bombeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Câmara Municipal de

Folha n.º	6087	do proc.	
n.º	6087	de 19	95
São Paulo			

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de julho.

Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/95.

RELATOR

[Handwritten signatures and initials]

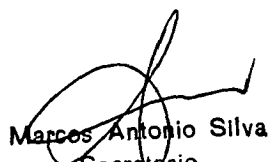
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de / 19.....
página..... coluna.....
conferido:.....

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 29/09/98

77 ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 29/09/98 as 15:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29, 09, 98

.....
P R E S I D E N T E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SIGUE, Juntado nesta data
folha n.º 89 / 25 / 10 / 98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 do proc.
N.º 603 de 1994
O Funcionário

PRORROGAÇÃO

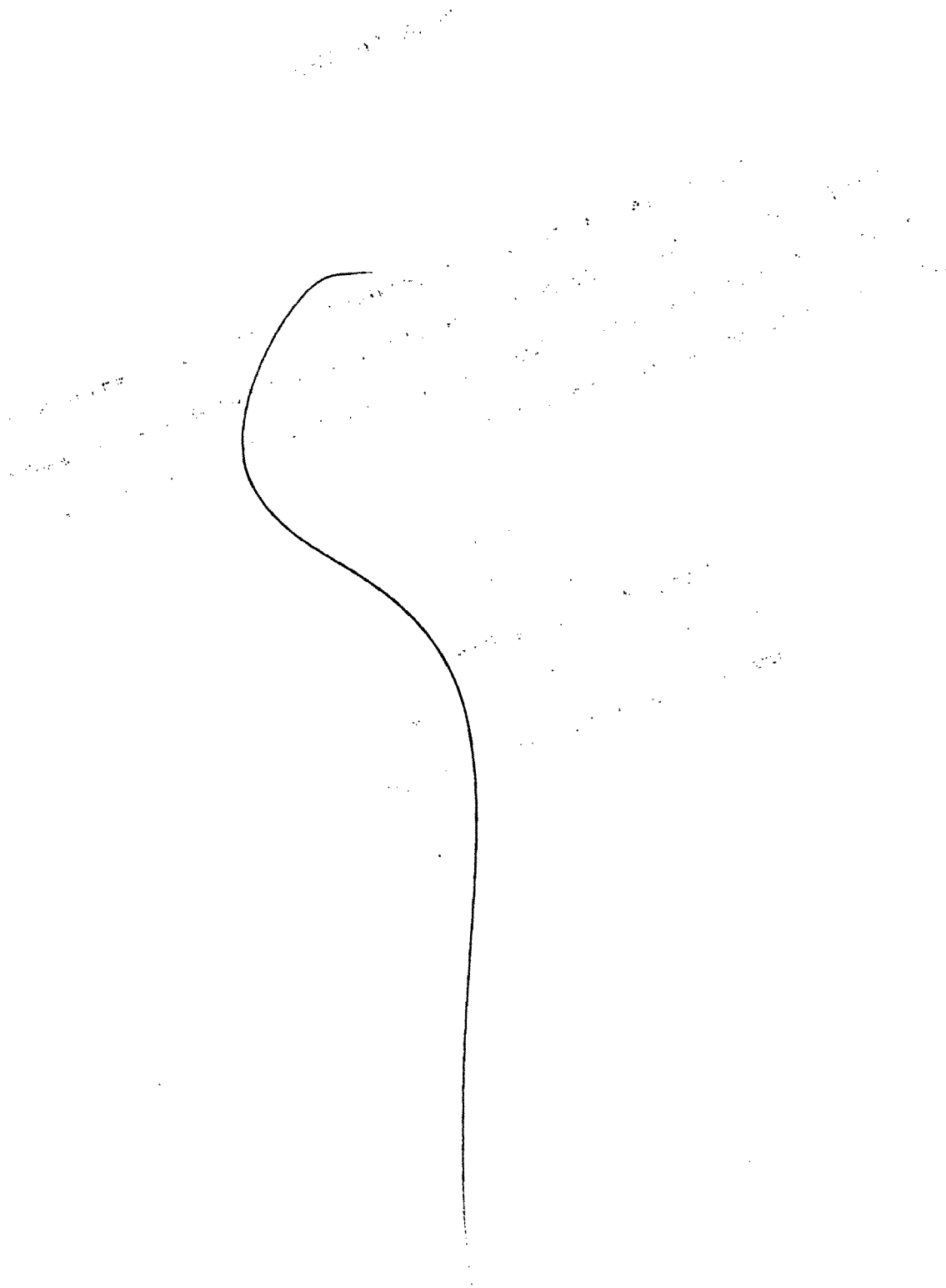
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/10/95.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 608 de 1991
O Funcionário

16 - PAR
16-1974/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 608/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto visa instituir o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado anualmente no dia 2 de julho.

Os bombeiros merecem respeito, estima e carinho de todos os paulistanos. E não é só em caso de incêndio que eles atuam; estamos acostumados a contar com sua competência, coragem e dedicação sempre que ocorrem sinistros, como inundações, acidentes de trânsito com vítimas, afogamentos, desmoronamentos... Frequentemente os bombeiros colocam sua saúde ou sua vida em risco em operações de salvamento, e nem sempre sua bravura é devidamente reconhecida.

É sem dúvida justa e oportuna, portanto, a homenagem proposta. Ressaltamos, também, que a comemoração do "Dia do Bombeiro" pode ser uma ótima oportunidade para divulgar, junto à população, medidas de segurança e comportamentos corretos em casos de emergência.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/10/95.

PRESIDENTE

RELATOR

Vol. J. Fe

[Signature]

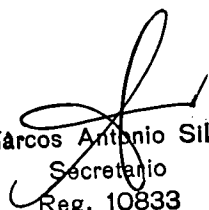
[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6196/1995

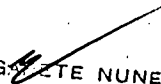
À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 1 / 11 / 91

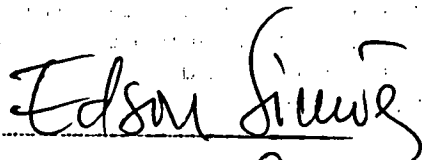

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em, 13.11.95 as 12:00 h.

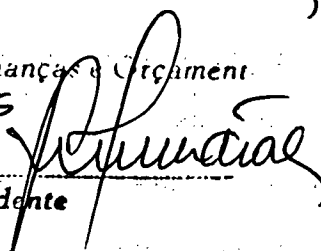

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar


Edson Simões

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13 / 11 / 95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) JUS

cado(s) sob n.º

n.º 10

21

11

95

uf



16 - PAR
16-1846/1995

Folha n.º 10 do proc.
n.º 608 de 1995
o funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 608/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bombeiro, a ser comemorado anualmente no dia 2 de julho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de novembro de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 11 / 1995
pagina 48 coluna 01
Conferido: uj

À Leg. 3

Em, 27 / 11 / 95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3.

011 12 195

12/02/95

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

07-12-95

ANGELA BORDIN ANDREO
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

07-12-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE... juntado... nesla data
documento... papel de informação
rubricado...
Em 10/11/95



Câmara Municipal de São Paulo

Fecha Nº. 11	do proc.
Nº. 608	de 1995
O Funcionário	

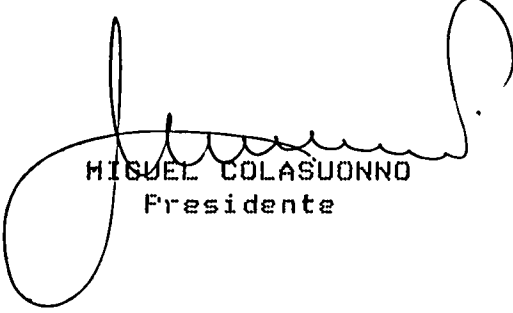
São Paulo, 11 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0967/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 608/95 de autoria do Vereador Mário Noda - instituindo o Dia do Bombeiro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0967/1995

Feita Nº. 12 do proc.
Nº 608 de 1995
funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo nº 001060895. (PROJETO DE LEI Nº 608/95). Institui o Dia do Bombeiro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bombeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de julho. Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARÇOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo.... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 07 de dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Chefe de Seção Técnica III... Visto, LEILA NUNES MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José Índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 13	do proc.
Nº 608	de 1995
O funcionário	

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Institui o Dia do
Bombeiro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bombeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de julho.

Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de dezembro de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 14	do proc.
Nº. 608	de 1995

MEMORANDO

São Paulo, 11 de dezembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 967 , de 11/12/95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 608/95 , de autoria do Ver. Mário Noda. (inciso I do Art. 84).

Anexo:

12/12/95

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº

608

de 19

95-04, 01 98

(a)

LEI Nº 11.955 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 608/95, do Vereador Mário Noda)

Institui o Dia do Bombeiro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bombeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de julho.

Art. 2º - O evento ora instituído constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de

dezembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21/12/1995

página 01 de 22

Conferido:

[Assinatura]

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

02/02 / 96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
01ª DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	06/02/96
O Func.º	<i>Holm</i>
<i>Moacir Molinu</i> Auxiliar de Secretário I	

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)